PROJETO DE LEI Nº 1.563, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

**Autoriza o reajuste do valor do auxílio-alimentação de que trata a Lei Municipal nº 1.280, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 15,39% (quinze vírgula trinta e nove por cento), fixando em R$ 360,01 (trezentos e sessenta reais e zero um centavo), o valor mensal do auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais investidos em cargos de provimento efetivo ativos e celetista, instituído pela Lei Municipal nº 1.280, de 26 de junho de 2017.

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.280, de 26 de junho de 2017, com as alterações da Lei Municipal nº 1.303, de 01 de março de 2018.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal do exercício financeiro de 2025.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 5º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.574, de 30 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 15 de janeiro de 2025.

ALEXANDER CASTILHOS,

Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.563/2025:

Senhora Presidente e Senhores Vereadores:

Estamos propondo o reajuste de 15,39% (quinze vírgula trinta e nove por cento) no valor do auxílio-alimentação para os servidores públicos municipais, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, fixando-o em R$ 360,01 (trezentos e sessenta reais e um centavo).

Importante esclarecer que até dezembro de 2024 o valor do referido auxílio era de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), estabelecido pela Lei Municipal nº 1.574/2024, cujo valor foi aplicado a partir de 1º de janeiro de 2024.

De acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.280/2017, que instituiu o auxílio-alimentação, o mesmo deve ser atualizado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na mesma data da revisão geral, anual, dos servidores municipais.

Assim, no dia 30 de janeiro de 2024, atualizamos o valor do auxílio-alimentação aplicando o percentual de 4,62 % (quatro virgula sessenta e dois por cento), equivalente ao IPCA do período de janeiro a dezembro de 2024, acrescidos de 15,38% (quinze vírgula trinta e oito por cento) a título de reajuste, totalizando o percentual de 20% (vinte por cento), atualizando o seu valor em R$ 312, (trezentos e doze reais), estabelecido pela Lei Municipal nº 1.574, de 30 de janeiro de 2024.

Ademais, considerando a capacidade financeira e orçamentária do Município no momento e visando auxiliar ainda mais os servidores municipais, estamos propondo um reajuste de 15,39% (quinze vírgula trinta e nove por cento) no valor do auxílio-alimentação, fixando um novo valor em R$ 360,01 (trezentos e sessenta reais e um centavo), para pagamento a partir de 1ª de janeiro deste ano.

Pelo exposto, solicitamos aprovação dos Senhores Vereadores, para que possamos já efetuar o pagamento do auxílio juntamente com a folha de pagamento mensal deste mês de janeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 15 de janeiro de 2025.

ALEXANDER CASTILHOS,

Prefeito Municipal.